

sexta-feira, 28 de julho de 2017

Ano I - Edição nº 00106 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Baruybarbosa.ba.gov.br

SUMÁRIO
• DECRETO № 043/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba ruybarbosa.ba.gov.br

Decreto



DECRETO Nº 043/2017 de 28 de Julho de 2017.

"Decreta Situação de emergência as áreas do município de Ruy Barbosa-Ba, atingidas por estiagem e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei n.º 12.340 de 1.º de dezembro de 2010, com o art. 7.º do Decreto Federal n.º 7.257, de 04 de agosto de 2010, e com o inciso VI do art. 8.º da Lei Federal n.º 12.608 de 10 de abril de 2012, e pela resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições vigente,

CONSIDERANDO, a constatação pelo poder público de situação anormal, provocada pela irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal das chuvas no município de Ruy Barbosa-Ba, por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes, o que vem ocorrendo desde o mês de janeiro/2017;

CONSIDERANDO, que o município de Ruy Barbosa-Ba, encontra-se no polígono das secas:

CONSIDERANDO, que a seca prolongada causa diversos prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida das comunidades atingidas, e que contribuiu para intensificar a estagnação econômica, ou desemprego, a fome e a desesperança, provocando convulsões sociais e gerando migrações;

CONSIDERANDO, como conseqüência deste desastre resultaram danos humanos, e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de avaliação de danos anexo a este decreto;

CONSIDERANDO, que de acordo com a resolução 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III, com agravantes;

CONSIDERANDO, os indicadores sociais, economia deficitária e o grau de vulnerabilidade das comunidades atingidas, o precário abastecimento de água potável, bem como a falta de saneamento básico nestas localidades;

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Baruybarbosa.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

CONSIDERANDO, que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do município, onde preponderam as atividades agrícolas e agropecuárias;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado pelo prazo de 90(noventa)dias, situação de emergência em virtude da existência de situação anormal provocada por estiagem;

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é valida apenas para áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos – AVADAN, e pelo CROQUI da área afetada e contidas no Formulário de informações do desastre – FIDE, e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com seca.

- Art.2.° Ficam as Secretarias municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.
- Art.3.° O Poder Executivo municipal encaminhará cópias deste decreto as todos os órgãos pertinentes a este, para as devidas finalidades legais.
- Art.4.° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-Ba
28 de Julho de 2017.

Luiz Claudio Miranda Pires Prefeito Municipal

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba ruybarbosa.ba.gov.br